



Município de  
**Sentinela do Sul**

Gestão 2020 - 2024



Secretaria Municipal do Trabalho,  
Cidadania e Assistência Social

**PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS DA SMTCAS – Nº 075/2021**

DATA: 30/07/2021

**MATERIAL E/OU EQUIPAMENTO**

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E/OU OBRAS**

**NOME DO REQUISITANTE: Airton Pedro Stein**

**CARGO OU FUNÇÃO: Secretário Municipal da SMTCAS**

**ÓRGÃO DE ORIGEM: SMTCAS**

Item	Quant.	UN	Descrição
01	02	UN	Cesto de Lixo com pedal 100litros e sem rodas

**Justificativa: Aquisição de bem necessário para o descarte de máscaras do público atendido no 'CRAS Tempo de viver' em razão da retomada das atividades do local.**

**CONTA:0000155349 Agencia: 002631 – Incremento temporário ao bloco da proteção social básica para ações de combate ao covid 19 – PSB – Portaria 369/2020**

**ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA SMTCAS:**

*Airton P. Stein*

**SECRETÁRIO DE FINANÇAS:**

Libero o presente pedido por conter os recursos necessários na Dotação Orçamentária:

*2994*

Em: *03/08/21*

*[Signature]*  
Contador (a)

Libero o presente pedido por conter recurso necessário disponível na Conta Bancária:

Em: / /

Secretário da Fazenda

**PARA USO DO EXECUTIVO**

*[Signature]*

**PREFEITO MUNICIPAL**

Aprovado em: *05/08/2021*

CNPJ: 94.068.277/0001-08 - Rua Augusta, 460 – Cep: 96.765-000

Fone: (51) 3679 1067 Fax: (51) 3679 1335

*1789*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL**

Secretaria Municipal da Fazenda  
CNPJ: 94.068.277/0001-08  
Rua Augusta nº 460 - Centro  
Sentinela do Sul - RS - CEP: 96765-000  
Telefone: (51) 3679-1067

**NOTA DE EMPENHO**

Empenho nº.: 002290/2021

Emissão: 05/08/2021

ENTIDADE 0000 - Prefeitura Municipal		PAG: 1 de 1	
ORGÃO 08 - Sec do Trab, Cidadania e Assis	UNIDADE 01 - Fundo Municipal de Assistencia Social	TIPO 1- Ordinario	CATEGORIA DE EMPENHO 01- Comum
DOTAÇÃO 2886 - 08.01.08.122.0008.1017.339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO 03022 - 339030160000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE			
RECURSO: 1111 - INCREMENTO COMBATE AO COVID 19			
CREDOR: 94294 - FABESUL DISTRIBUIDORA LTDA		CNPJ: 89.054.050/0001-65	UF: RS
ENDEREÇO:	CIDADE: PORTO ALEGRE	E-MAIL:	
TELEFONE:	BANCO: 41- BCO DO ESTADO DO RS S.A. AGÊNCIA: 60	CONTA: 240220700-9	
AUTORIZAÇÃO	DATA DE EMISSÃO 05/08/2021	DATA DE VENCIMENTO 05/08/2021	
VALOR ORÇADO 40.000,00	SALDO ANTERIOR 40.000,00	VALOR DO EMPENHO 639,44	SALDO ATUAL 39.360,56
COMPLEMENTAR:	MODALIDADE Dispensa por Limite	MODALIDADE Nº /	PROCESSO 178921/2021

ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	DUAS UNIDADES DE CESTO PARA LIXO 100L PT C/ PEDAL, SEM RODAS. REF. CO10PR - AQUISICAO DE CESTOS DE LIXO NECESSARIOS PARA ATENDIMENTO NO CRAS TEMPO DE VIVER, EM RAZAO DA RETOMADA DAS AIVIDADES SOCIAIS.	639,4400	639,44
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL: 1017 - PISO BASICO DE PROTECAO SOCIAL (PSB-SCF)				TOTAL GERAL:	639,44

**AUTORIZAÇÃO, VISTOS E ASSINATURAS**

<b>Autorização:</b>  _____ Prefeito(a) Municipal  <b>Visto:</b>  _____ Contador(a)	<b>Liquidação</b> Declaro que os materiais / serviços especificados neste documento, foram recebidos / executados e aprovados. Data: ____/____/____  _____ Responsável  <b>Local de Pagamento</b> Conta: _____ Banco: _____ Nº. do Documento: _____	<b>Recibo</b> Recebi(emos) o valor da presente Nota de Empenho / Ordem de Pagamento, pelo que dou(amos) plena, geral e irrevogável quitação. Data: ____/____/____  _____ Responsável  _____ Nº. do Documento
--	---	--

PROCESSO Nº 1489  
EMPENHO Nº 2290

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Versa a realização de procedimentos de dispensa de licitação com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, recentemente alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A fim de viabilizar as contratações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a mencionada hipótese de contratação direta oferece certa flexibilização de regras, devidamente elucidadas no referido documento, em razão da situação extraordinária de pandemia atual.

No caso, pretende-se concretizar a aquisição como medida fundamental e emergente para auxiliar no combate ao novo tipo do Coronavírus (2019-nCoV), "uma vez que, a utilização de materiais descartáveis é um dos métodos considerados efetivos para combater o vírus e destruí-lo", evitando a contaminação e sua proliferação, pautando-a na hipótese prevista no art. 24, inciso IV:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Trata-se de situação emergencial em que o Município carece de célere tutela para efetivar sua necessidade, podendo acarretar graves prejuízos e comprometer a segurança/saúde pública caso tenha que suportar a morosidade inerente do procedimento licitatório. Em que pese a previsão excepcional, tais situações devem ser analisadas em concreto, limitando-se o quantitativo apenas ao necessário para satisfazer determinada demanda.

José Flávio Raphaelli Trescastro  
Prefeito Municipal

José Flávio Raphaelli Trescastro  
Prefeito Municipal